

## LEI Nº.772

**EMENTA: INSTITUI no Calendário Oficial do Município, a SEMANA DO LIXO ZERO e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cumaru, a semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, do dia 8 a 12 de agosto.

**Art. 2º** As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:

- I - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II - fomentar a economia circular;
- III - conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V - apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
- VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
- VIII - incentivar o consumo consciente;
- IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, ponto turísticos, entre outros pontos da cidade;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, 16/02/2016

  
EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR

PREFEITO